

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
IRUPI

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009-2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.601.022,57 (um milhão, seiscentos e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de abril de 2024 às 12h15min – Abertura das Proposta e Início da Sessão (horário de Brasília)
Até as 12:14hs – Recebimento da proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.033E0700001.02.0009

**Sumário**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	6
1. DO OBJETO	6
2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
7. DA FASE DE JULGAMENTO	22
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
9. DOS RECURSOS	30
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	33
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	35
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	35
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	40
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
Secretária Municipal de Administração e Planejamento	42
ANEXO I	43
ANEXO II	45
ANEXO III	46
ANEXO IV	47
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	64
Forma de fornecimento.....	72
10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
APÊNDICE DO ANEXO IV	79
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	79
2. ÁREA REQUISITANTE	79
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO	79
4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	80
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	81
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	82
7. LEVANTAMENTO DO MERCADO	90
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	91
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	91
10. 92	
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	92
11. RESULTADOS PRETENDIDOS	93



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	93
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	94
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS	94
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	94
16. RESPONSÁVEIS.....	94
17. Fábio Luís de Freitas, Stênio Washington Rodrigues Belo, Matheus Teixeira da Silva e Matheus Alves Fagundes de Abreu.	95
ANEXO V.....	96
1. DO OBJETO	96
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	97
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	97
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	99
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES	101
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS	101
5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	101
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	104
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	105
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	107
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	108
10. DAS PENALIDADES	109
11. CONDIÇÕES GERAIS	110
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA	111
ANEXO VI.....	112
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	112
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	113
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	114
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.....	114
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO	114
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO	114
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO	114
8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	115
9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	116
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	118
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO	121
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	121
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	125
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	127
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	127
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES	127
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.....	128



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.....	128
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Processo nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024 - Id. CidadES nº
2024.033E0700001.02.0009)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimada.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01 a 55 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. E 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o

serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,20 (vinte) centavos.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br)

9.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% (*meio por cento*) a 15% (*quinze por cento*) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (*quinze por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli(licitanet.com.br)

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

15.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

15.12.4.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

15.12.5. ANEXO V– Minuta da Ata de Registro de Preços

15.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 27 de março de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada na _____
_____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 009/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

ANEXO III

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº __, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 009/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº649/2024

Processo EL n º156/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para os órgãos da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS)/DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITEM: 51, 52, 53 e 54)					
ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	1.105	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. TEOR DO CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 3,05 %, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E LIMPEZA GERAL, CONTENDO NA EMBALAGEM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: QBOA OU SIMILAR.	R\$ 26,39	R\$ 29.160,95
2	UND	730	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, 1 LITRO. APRESENTAÇÃO LIQUIDA. NA EMBALAGEM DO	R\$ 9,49	R\$ 6.927,70



			PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
3	UND	232	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS DE NO MÍNIMO 65% INPM.	R\$ 7,48	R\$ 1.735,36
4	UND	636	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS , DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: YPE OU SIMILAR.	R\$ 7,04	R\$ 4.477,44
5	UND	432	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO , PRETO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO.	R\$ 14,47	R\$ 6.251,04
6	UND	95	CERA LIQUIDA INCOLOR , DE 750 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE	R\$ 6,46	R\$ 613,70



			CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INGLEZA OU SIMILAR		
7	UND	300	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO. MATERIAL POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO E 34 CM DE ALTURA.	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
8	LT	1.865	COLORO, LITRO INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ.	R\$ 5,91	R\$ 11.022,15
9	UND	874	DESENGORDURANTE, REFIL EMBALAGEM DE 500 ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E USO GERAL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU SIMILAR.	R\$ 5,93	R\$ 5.182,82



10	UND	4.010	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL, DE 1 LITRO. A BASE DE ÓLEO DE PINHO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PINHO BRIL OU SIMILAR	R\$ 6,00	R\$ 24.060,00
11	UND	230	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 360 ML NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DA MARCA E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR OU SIMILAR.	R\$ 9,01	R\$ 2.072,30
12	UND	1.530	DETERGENTE LÍQUIDO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, AROMA COCO, DE 500 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O	R\$ 2,93	R\$ 4.482,90



			RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL OU SIMILAR.		
13	CX	702	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO , COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL OU SIMILAR.	R\$ 37,93	R\$ 26.626,86
14	UND	205	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE.	R\$ 4,90	R\$ 1.004,50
15	UND	3.250	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA, COM BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO	R\$ 1,92	R\$ 6.240,00

			FABRICANTE E DA MARCA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR OU SIMILAR		
16	UND	1.224	FLANELA PARA LIMPEZA MATERIAL ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 0,40 X 0,30, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.	R\$ 2,02	R\$ 2.472,48
17	UND	402	LIMPA ALUMÍNIO , EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BATUTA OU SIMILAR	R\$ 5,43	R\$ 2.182,86
18	UND	595	LIMPA VIDROS , REFIL, EMBALAGEM DE 500ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA VIDREX OU SIMILAR	R\$ 5,73	R\$ 3.409,35
19	UND	785	LIMPADOR DILUÍVEL , LIMPEZA	R\$ 8,55	R\$ 6.711,75

			PESADA, EMBALAGEM 500ML, (CHEIROS: LIMÃO, FLORAL, LAVANDA) REGISTRADO NA ANVISA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE BOMBRIL OU SIMILAR.		
20	UND	201	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS	R\$ 35,73	R\$ 7.181,73
21	UND	1.762	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU SIMILAR.	R\$ 5,06	R\$ 8.915,72
22	UND	187	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA COM BASE DE ALUMÍNIO DIMENSÕES DE 30,5 X 27,9CM, NO MÁXIMO 1,00M REVESTIDO COM PLÁSTICO.	R\$ 10,11	R\$ 1.890,57
23	UND	1.165	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, 120 G. 100% ALGODÃO, TIPO COSTURA DUPLA TAMANHO APROXIMADO 0,45X0,70.	R\$ 6,28	R\$ 7.316,20
24	UND	910	PANO DE PRATO , 60 X 40 CM MATERIAL ALGODÃO CRU, COM	R\$ 4,92	R\$ 4.477,20

			BAINHA NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.		
25	PCT	4.750	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO , PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 60M. MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, VIRGEM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, EXTRA MACIO DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILLI OU SIMILAR.	R\$ 4,16	R\$ 19.760,00
26	UND	1.344	PAPEL TOALHA , INTER FOLHADO, 22X20 CM, PACOTE COM 02 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, 100% FIBRA NATURAL, ALTA ABSORÇÃO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB OU SIMILAR.	R\$ 4,78	R\$ 6.424,32
27	PCT	1.405	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO INTER FOLHA, 02 DOBRAS, BRANCO PLUS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS.	R\$ 11,23	R\$ 15.778,15
28	UND	395	RODO 40 CM MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES.	R\$ 16,00	R\$ 6.320,00



29	UND	475	RODO 50 CM MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES.	R\$ 14,70	R\$ 6.982,50
30	UND	1.224	SABÃO DE COCO , UNIDADES DE 200 G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAZZO OU SIMILAR.	R\$ 2,83	R\$ 3.463,92
31	UND	2.712	SABÃO EM PÓ , EMBALAGENS DE 1 KG. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINUANO OU SIMILAR.	R\$ 7,11	R\$ 19.282,32
32	PCT	512	SABÃO GLICERINADO , PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A	R\$ 11,73	R\$ 6.005,76

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAZZO OU SIMILAR.		
33	UND	540	SABONETE , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 90 G, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUX OU SIMILAR.	R\$ 1,81	R\$ 977,40
34	RL	2.000	SACO DE LIXO 100 LITROS , ROLO COM 25 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT 9191.	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
35	RL	1.305	SACO DE LIXO 20 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT	R\$ 12,22	R\$ 15.947,10
36	RL	1.005	SACO DE LIXO 30 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO	R\$ 13,39	R\$ 13.456,95



			PICOTADO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT.		
37	RL	850	SACO DE LIXO 50 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT.	R\$ 20,33	R\$ 17.280,50
38	UND	772	SACOLA PLÁSTICA , ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS APRESENTAÇÃO EM BOBINA PICOTADA	R\$ 35,48	R\$ 27.390,56
39	UND	1.165	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, MATERIAL CERDA DE PIAÇAVA, Nº 05 (NUMERAÇÃO CONSTANDO NO PRODUTO), COMPRIMENTO DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 16 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA DE LEI, BASE EM FORMATO TRAPÉZIO, CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA, COMPRIMENTO DO CABO	R\$ 13,41	R\$ 15.622,65



			COM NO MÍNIMO 120 CM. PRODUTO COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		
40	UND	277	VASSOURA PARA VASO , COM RESERVATÓRIO MATERIAL CERDAS DE POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	R\$ 13,58	R\$ 3.761,66
41	UND	182	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS	R\$ 55,23	R\$ 10.051,86
42	UND	195	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 (CEM) LITROS	R\$ 66,13	R\$ 12.895,35
43	UND	212	ÁLCOOL GEL 500 ML - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PÓ HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70"GL), LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO GEL 500 ML.	R\$ 5,49	R\$ 1.163,88
44	UND	152	ÁLCOOL 70% GEL , GALÃO DE 5 LITROS. ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PÓ HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70"GL), LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE	R\$ 29,06	R\$ 4.417,12



			ENTREGA. APRESENTAÇÃO GEL 5000 ML.		
45	UND	272	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO. HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, GALÃO COM 05 LITROS.	R\$ 34,57	R\$ 9.403,04
46	UND	470	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO. HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL;	R\$ 8,76	R\$ 4.117,20
47	UND	320	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS. SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COMPRA: RESERVATÓRIO BOBONA PLÁSTICA 5 (CINCO) LITROS. BOBONA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	R\$ 17,74	R\$ 5.676,80

48	UND	2.615	PANO DE CHÃO 70 X 100 CM , MATERIAL ALGODÃO, TIPO COSTURA CRU, COM BAINHA NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	R\$ 10,33	R\$ 27.012,95
49	UND	300	LIMPA PEDRAS 5 LITROS forma do produto; líquido, aroma; sem cheiro usos específicos do produto limpeza de pisos rústicos.	R\$ 52,06	R\$ 15.618,00
50	UND	150	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm ³ ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l .	R\$ 259,75	R\$ 38.962,50
51	UND	3.750	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm ³ ph sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5l.	R\$ 43,35	R\$ 162.562,50
52	UND	37	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	R\$ 1.204,43	R\$ 44.563,91
53	UND	75	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE	R\$ 310,94	R\$ 23.320,50



			RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20l.		
54	UND	75	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm ³ ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.	R\$ 562,35	R\$ 42.176,25
55	UND	200	SACOLA TRANSPARENTE 40 X 60 sacola plástica, alta densidade, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada	R\$ 39,71	R\$ 7.942,00
VALOR TOTAL = R\$ 780.744,23					

DISPUTA GERAL					
ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	UND	11.250	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm ³ ph sol 1%: 12,50 a 13,50	R\$ 43,35	R\$ 487.687,50

			solubilidade: totalmente solúvel em água, galão 5l.		
57	UND	113	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.	R\$ 1.204,43	R\$ 136.100,59
58	UND	225	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20l.	R\$ 310,94	R\$ 69.961,50
59	UND	225	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm ³ ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.	R\$ 562,35	R\$ 126.528,75
VALOR TOTAL = R\$ 820.278,34					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Só será admitida a oferta de produto de limpeza (saneantes), que estejam em conformidade com os parâmetros da RDC Anvisa nº774/2023, abrangidos: os produtos saneantes com ação antimicrobiana de uso doméstico, institucional ou industrial, para aplicação sobre objetos, superfícies inanimadas e ambientes.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda do Setor requisitante.

Local de entrega

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado da Prefeitura, à rua Prefeito Welphane Machado, s/n, bairro Laurentino Antônio de Faria (próximo ao campo Society)

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: horário de 08 da manhã às 16 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- 7.13.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.21. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir

de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.22. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem:

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG);**
- II. **Índice de Solvência Geral (SG);**
- III. **E Índice de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).**

8.24.1. Para fins de esclarecimentos demonstrações de que tratam o item acima, deverão estar agrupadas da seguinte forma conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial (BP), 2022 e 2023;
- b) Demonstração de resultados do exercício (DRE), 2022 e 2023;
- c) Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), 2022 e 2023, quando exigíveis;
- d) Notas explicativas (NE), 2022 e 2023.
- e) Os índices econômicos (LG, SG e LC), igualmente de 2022 e 2023.

8.25. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante
Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, que a empresa licitante comprove **patrimônio líquido equivalente à 1%** (um por cento) do valor estimado total para a **contratação**.

8.27. As **empresas criadas no exercício** financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir** os demonstrativos contábeis **pelo balanço de abertura** (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis** limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter **sido constituída há menos de 2 (dois) anos** (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.29. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para os itens de cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes.

8.30. Para os itens de **nº 50 à 54**, aplicam-se as seguintes disposições:

8.30.1. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e

8.30.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”, quando se tratar de produtos importados e devidamente regulados pela ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.601.022,57 (um milhão, seiscentos e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consignado na tabela acima.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.



Irupi, 20 de março de 2024.

Stênio Washington Rodrigues Belo

Assessor Jurídico

APÊNDICE DO ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº649/2024

Processo EL nº156/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo elaborado pela Equipe de Planejamento, nomeada pela Portaria nº011/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição visa atender às demandas das diversas repartições públicas do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população, a preservação da saúde dos servidores e colaboradores, e a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e seguro.

3.2. A necessidade de aquisição destes materiais se dá ainda em função do atendimento direto ao cidadão, prestando serviços e atendendo às suas demandas. Um ambiente de trabalho limpo e seguro contribui para a produtividade dos servidores e colaboradores, além de proporcionar uma melhor imagem da Prefeitura para a população, além de que a limpeza regular dos ambientes de trabalho previne acidentes e doenças ocupacionais.

3.3. O bem objeto desta contratação se caracterizam como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais, a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Apesar da ausência de um Plano anual de Contratações elaborado, essa contratação encontra respaldo institucional baseado na demanda anual de tais itens.

4.2. Como boas práticas primamos que a execução deste processo de compras atenda etapas importantes como:

- a) Identificação adequada das necessidades;
- b) Planejamento orçamentário;
- c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;
- d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade específicos, tais como resistência, durabilidade, tolerâncias dimensionais e quantidades adequadas. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ou conformidade para seus produtos, editados por órgãos oficiais competentes.

5.3. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.4. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na legislação pátria, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em conformidade, com as quantidades demandadas na Autorização de Fornecimento (AF), nos endereços especificados no instrumento convocatório.

5.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.10. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade foi determinada com base na análise da série histórica de consumo desses bens, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas das Secretarias e Fundos Municipais conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO
1	CX	1.105	ÁGUA SANITÁRIA , CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. TEOR DO CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 3,05 %, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E LIMPEZA GERAL, CONTENDO NA EMBALAGEM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: QBOA OU SIMILAR.
2	UND	730	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , 46º INPM, 1 LITRO. APRESENTAÇÃO LIQUIDA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	UND	232	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS DE NO MÍNIMO 65% INPM.
4	UND	636	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS , DE 2 LITROS. NA

			EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: YPE OU SIMILAR.
5	UND	432	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO , PRETO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO.
6	UND	95	CERA LIQUIDA INCOLOR , DE 850 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INGLEZA OU SIMILAR
7	UND	300	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO . MATERIALPOLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO E 34 CM DE ALTURA.
8	LT	1.865	CLORO , LITRO INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA MARCA, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ.
9	UND	874	DESENGORDURANTE , REFIL EMBALAGEM DE 500 ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E USO GERAL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU SIMILAR.
10	UND	4.010	DESINFETANTE BACTERICIDA , GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL, DE 1 LITRO. A BASE DE ÓLEO DE PINHO. NA

			EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PINHO BRIL OU SIMILAR
11	UND	230	DESODORIZADOR DE AMBIENTE , FRASCO DE 360 ML NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DA MARCA E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR OU SIMILAR.
12	UND	1.530	DETERGENTE LÍQUIDO , COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, AROMA COCO, DE 500 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL OU SIMILAR.
13	CX	702	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO , COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL OU SIMILAR.
14	UND	205	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS SINTÉTICAS, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A

			PREENCHER TODA A BASE.
15	UND	3.250	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA , COM BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA MARCA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CONDOR OU SIMILAR
16	UND	1.224	FLANELA PARA LIMPEZA MATERIAL ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 0,40 X 0,30, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.
17	UND	402	LIMPA ALUMÍNIO , EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BATUTA OU SIMILAR
18	UND	595	LIMPA VIDROS , REFIL, EMBALAGEM DE 500ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA VIDREX OU SIMILAR
19	UND	785	LIMPADOR DILUÍVEL , LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500ML, (CHEIROS: LIMÃO, FLORAL, LAVANDA) REGISTRADO NA ANVISA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE BOMBRIL OU SIMILAR.
20	UND	201	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS
21	UND	1.762	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

			REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU SIMILAR.
22	UND	187	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA COM BASE DE ALUMÍNIO DIMENSÕES DE 30,5 X 27,9CM, NO MÁXIMO 1,00M REVESTIDO COM PLÁSTICO.
23	UND	1.165	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, 120 G. 100% ALGODÃO, TIPO COSTURA DUPLA TAMANHO APROXIMADO 0,45X0,70.
24	UND	910	PANO DE PRATO , 60 X 40 CM MATERIAL ALGODÃO CRU, COM BAINHA NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.
25	PCT	4.750	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO , PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 60M. MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, VIRGEM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, EXTRA MACIO DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MILLI OU SIMILAR.
26	UND	1.344	PAPEL TOALHA , INTER FOLHADO, 22X20 CM, PACOTE COM 02 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, 100% FIBRA NATURAL, ALTA ABSORÇÃO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB OU SIMILAR.
27	PCT	1.405	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO INTER FOLHA, 02 DOBRAS, BRANCO PLUS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS.
28	UND	395	RODO 40 CM MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES.
29	UND	475	RODO 50 CM MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE METAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES.
30	UND	1.224	SABÃO DE COCO , UNIDADES DE 200 G. NA EMBALAGEM DO

			PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAZZO OU SIMILAR.
31	UND	2.712	SABÃO EM PÓ , EMBALAGENS DE 1 KG. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINUANO OU SIMILAR.
32	PCT	512	SABÃO GLICERINADO , PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAZZO OU SIMILAR.
33	UND	540	SABONETE , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 90 G, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUX OU SIMILAR.
34	RL	2.000	SACO DE LIXO 100 LITROS , ROLO COM 25 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT 9191.
35	RL	1.305	SACO DE LIXO 20 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT
36	RL	1.005	SACO DE LIXO 30 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 59 CM, ALTURA

			62 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT.
37	RL	850	SACO DE LIXO 50 LITROS , ROLO COM 100 UNIDADES APRESENTAÇÃO ROLO PICOTADO, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,7 MICRAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO A NORMA ABNT.
38	UND	772	SACOLA PLÁSTICA , ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS APRESENTAÇÃO EM BOBINA PICOTADA
39	UND	1.165	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, MATERIAL CERDA DE PIAÇAVA, Nº 05 (NUMERAÇÃO CONSTANDO NO PRODUTO), COMPRIMENTO DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 16 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA DE LEI, BASE EM FORMATO TRAPÉZIO, CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA, COMPRIMENTO DO CABO COM NO MÍNIMO 120 CM. PRODUTO COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
40	UND	277	VASSOURA PARA VASO , COM RESERVATÓRIO MATERIAL CERDAS DE POLIPROPILENO, MATERIAL CABO PLÁSTICO.
41	UND	182	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS
42	UND	195	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 (CEM) LITROS
43	UND	212	ÁLCOOL GEL 500 ML - ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PÓ HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70°GL), LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO GEL 500 ML.
44	UND	152	ÁLCOOL 70% GEL , GALÃO DE 5 LITROS. ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PÓ HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70°GL), LÍMPIDO,

			TRANSPARENTE E ISENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO GEL 5000 ML.
45	UND	272	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO. HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, GALÃO COM 05 LITROS.
46	UND	470	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO. HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL;
47	UND	320	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS. SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COMPRA: RESERVATÓRIO BOBONA PLÁSTICA 5 (CINCO) LITROS. BOBONA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.
48	UND	2.615	PANO DE CHÃO 70 X 100 CM, MATERIAL ALGODÃO, TIPO COSTURA CRU, COM BAINHA NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.
49	UND	300	LIMPA PEDRAS 5 LITROS forma do produto; líquido, aroma; sem cheiro usos específicos do produto limpeza de pisos rústicos.
50	UND	150	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS aspecto: líquido viscoso cor: azul densidade: 1,00 a 1,05 g/cm ³ ph: 8,00 a 9,00, solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l .
51	UND	15.000	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO estado físico: líquido cor: levemente amarelado densidade: 1,24 a 1,30 g/cm ³ ph

			sol 1%: 12,50 a 13,50 solubilidade: totalmente solúvel em água
52	UND	150	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,1 a 1,2 ph: 1 a 2 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 50l.
53	UND	300	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS estado físico: líquido cor: incolor densidade: 1,19 a 1,21 g/cm ³ ph sol 1%: 3,50 a 4,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20l.
54	UND	300	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS estado físico: viscoso cor: azul densidade: 0,95 a 1,00 g/cm ³ ph: 5,50 a 6,50 solubilidade: totalmente solúvel em água galão de 20 l.
55	UND	200	SACOLA TRANSPARENTE 40 X 60 sacola plástica, alta densidade, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, bobina com 700 sacolas apresentação em bobina picotada

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

7.2. Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

7.3. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VI - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. Durante o levantamento, são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contato direto com os fornecedores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que a estimativa para esta contratação é de **R\$ 1.601.022,57 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E UM MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, com a aquisição de materiais de limpeza e higiene envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas,

pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

9.2. O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e o detalhamento da necessidade desta aquisição com o intuito de atender às demandas das diversas repartições públicas do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população, a preservação da saúde dos servidores e colaboradores, e a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e seguro. É sabido que a falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, impactando negativamente a saúde pública e a produtividade dos servidores.

9.3. Para embasar a contratação, a quantidade de materiais a serem adquiridos será definida com base na demanda de cada repartição pública, considerando o número de servidores, o tamanho do ambiente e a frequência de limpeza. A estimativa de custos para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene será realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no mercado local e a quantidade de materiais a serem adquiridos.

9.4. Atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, a pesquisa de mercado para identificar os fornecedores mais vantajosos ao poder público é fundamental. Essa pesquisa deve ser realizada antes do procedimento licitatório, que será conduzido de acordo com a Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

9.5. A solicitação de orçamentos a diferentes fornecedores, em atendimento às exigências da Nova Lei, é crucial para garantir a compra eficiente dos materiais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. A adoção do critério de parcelamento do objeto justifica-se pela facilidade de controle dos custos individuais de cada item, desta forma tem-se a visibilidade direta do

preço de cada produto. Isso permite que o gestor tome decisões mais adequadas sobre a aquisição de materiais, comparando preços e escolhendo as opções mais econômicas e vantajosas para a administração.

10.3 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração Pública Municipal, norteada pelos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade ambiental, busca alcançar os seguintes benefícios por meio da centralização das compras de material de limpeza e higiene:

- a) Economia: Redução do valor total da contratação devido ao ganho de escala.
- b) Eficiência: Diminuição do custo administrativo pela simplificação e padronização dos processos licitatórios.
- c) Aumento da eficiência operacional: Agilidade e produtividade na execução das atividades administrativas.
- d) Maximização dos resultados da governança: Melhoria da gestão dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados.

11.2. Ao centralizar as compras, a Prefeitura poderá cumprir seu dever institucional de forma mais eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida e em sintonia com as políticas de responsabilidade ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após a verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Conforme Documentação de Formalização de Demanda, foi indicada a seguinte equipe de Planejamento da Contratação:



17. Fábio Luís de Freitas, Stênio Washington Rodrigues Belo, Matheus Teixeira da Silva e Matheus Alves Fagundes de Abreu.

Irupi/ES, 11 de março de 2024.

Fábio Luís de Freitas

Contador

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo nº 156/2024, Processo Eletrônico nº 649/2024 - Id. CidadES nº
2024.033E0700001.02.0009)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de ____/____/2024, Processo Licitatório nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimada, especificados nos itens 01 à 59 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	SAÚDE	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	400,00	100,00	200,00	5,00	400,00	1105,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46º INPM, 1 LITRO	UND	600,00		100,00	30,00	0,00	730,00
3	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G	UND	120,00		100,00	12,00	0,00	232,00
4	AMACIANTE DE ROUPA COM CERAMIDAS, DE 2 LITROS	UND	480,00		100,00	6,00	50,00	636,00
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UND	200,00	20,00	100,00	12,00	100,00	432,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR, DE 850 ML	UND	30,00			15,00	50,00	95,00
7	CESTO DE LIXO 15 LITROS TELADO	UND	200,00		70,00		30,00	300,00
8	COLORO, LITRO	LTS	1200,00	50,00	200,00	15,00	400,00	1865,00
9	DESENGORDURANTE, REFIL EMBALAGEM DE 500 ML	UND	480,00	100,00	150,00	24,00	120,00	874,00



10	DESINFETANTE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, PARA USO GERAL, DE 1 LITRO	UND	3000,00	150,00	300,00	60,00	500,00	4010,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO DE 360 ML	UND	120,00	100,00		10,00		230,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, AROMA COCO, DE 500 ML	UND	1200,00		300,00	30,00		1530,00
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	200,00	50,00	150,00	2,00	300,00	702,00
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UND	40,00	15,00	50,00		100,00	205,00
15	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA	UND	2000,00	200,00	300,00	50,00	700,00	3250,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	300,00	100,00	300,00	24,00	500,00	1224,00
17	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	40,00	50,00	250,00	12,00	50,00	402,00
18	LIMPA VIDROS, REFIL, EMBALAGEM DE 500ML	UND	240,00	50,00	200,00	5,00	100,00	595,00
19	LIMPADOR DILUÍVEL	UND	480,00	30,00	150,00	25,00	100,00	785,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL	UND	30,00	15,00	50,00	6,00	100,00	201,00
21	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML	UND	1500,00		100,00	12,00	150,00	1762,00
22	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO	UND	40,00	15,00	70,00	12,00	50,00	187,00
23	PANO DE CHÃO	UND	500,00	50,00	300,00	15,00	300,00	1165,00
24	PANO DE PRATO, 60 X 40 CM	UND	300,00	100,00	300,00	10,00	200,00	910,00
25	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 60M	PCT	3000,00	500,00	200,00	50,00	1000,00	4750,00
26	PAPEL TOALHA, INTER FOLHADO, 22X20 CM, PACOTE COM 02 UNIDADES	UND	720,00	200,00	100,00	24,00	300,00	1344,00
27	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO	PCT	700,00	500,00	100,00	5,00	100,00	1405,00
28	RODO 40 CM	UND	200,00	20,00	70,00	5,00	100,00	395,00
29	RODO 50 CM	UND	200,00	20,00	150,00	5,00	100,00	475,00
30	SABÃO DE COCO, UNIDADES DE 200 G	UND	1000,00		100,00	24,00	100,00	1224,00
31	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 1 KG	UND	1500,00	50,00	150,00	12,00	1000,00	2712,00
32	SABÃO GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G	PCT	200,00	100,00	100,00	12,00	100,00	512,00
33	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM 90 G	UND	60,00		150,00	30,00	300,00	540,00
34	SACO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES	ROLO	1000,00	200,00	250,00	50,00	500,00	2000,00
35	SACO DE LIXO 20 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	500,00	100,00	200,00	5,00	500,00	1305,00



36	SACO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	250,00	50,00	200,00	5,00	500,00	1005,00
37	SACO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	250,00	100,00	250,00	50,00	200,00	850,00
38	SACOLA PLÁSTICA, ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS	UND	170,00	50,00	50,00	2,00	500,00	772,00
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA Nº 5	UND	400,00	50,00	200,00	15,00	500,00	1165,00
40	VASSOURA PARA VASO, COM RESERVATÓRIO	UND	50,00	15,00	100,00	12,00	100,00	277,00
41	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS	UND	30,00		50,00	2,00	100,00	182,00
42	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 (CEM) LITROS	UND	30,00	10,00	50,00	5,00	100,00	195,00
43	ÁLCOOL GEL 500 ML - ÁLCOOL 70%	UND	100,00		100,00	12,00	0,00	212,00
44	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	UND	100,00		50,00	2,00	0,00	152,00
45	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO	UND	120,00		150,00	2,00	0,00	272,00
46	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO	UND	200,00	100,00	150,00	20,00	0,00	470,00
47	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	UND	100,00	10,00	100,00	10,00	100,00	320,00
48	PANO DE CHÃO 70 X 100 CM	UND	1500,00	200,00	400,00	15,00	500,00	2615,00
49	LIMPA PEDRAS 5L FORMA DO PRODUTO;LÍQUIDO,AROMA;SEMCHIEIRO	UND					300,00	
50	PRO 420 - DETERGENTE LAVA ROUPAS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO	UND					150,00	
51	HM 500 - DESINCRUSTANTE ALCALINO ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO	UND					150,00	
52	BT 905 - DESINFETANTE PARA ROUPAS ESTADO FÍSICO : LÍQUIDO	UND					150,00	
53	HM 401 - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS ESTADO FÍSICO : LÍQUIDO	UND					300,00	
54	HM 104 - AMACIANTE PARA ROUPAS ESTADO FÍSICO: VISCOSO	UND					300,00	
55	SACOLA PLÁSTICA, ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 60 CM, BOBINA COM 700 SACOLAS	UND					200,00	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, ___ de _____ de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura Representante Legal do Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(Processo Licitatório nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024- Id. CidadESnº
2024.033E0700001.02.0009)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IRUPI E

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)._____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 156/2024, Processo 1Doc nº 649/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimada.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do *art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Irupi/ES, ____ de _____ de 2024.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-